



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO Nº 397/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "PREPARANDO ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO", COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade **RG n.º 14.683.944-4** e inscrita no **CPF/MF sob n.º 085.502.278-70**, devidamente autorizada pelo Senhor Governador na forma do Decreto n.º 63.611, publicado na edição de 31 de julho de 2018, do Diário Oficial do Estado, doravante **ESTADO**, e **INSTITUTO DE OPORTUNIDADE SOCIAL** com sede a **Avenida General Ataliba Leonel, 245** - Bairro Santana/SP - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.449.283/0001-89, representada neste ato, por sua Superintendente **KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES**, portadora da Cédula de Identidade **RG n.º 24.282.301-4** e inscrita no **CPF/MF sob n.º 194.595.108-76**, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de chamamento público n.º 01 SEDS/CONDECA/2016-2017, tem por objeto a execução do Projeto "**PREPARANDO ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO**", com emprego de recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

captados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu site eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceira;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- (o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, ambos elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do site eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada; e
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos recorrentes de restrição a sua execução;
- (g) divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
 - (h) Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;
 - (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
 - (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
 - (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
 - (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
 - (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - (o) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1.º - Fica designado como gestor JOSÉ EDUARDO MALHEIROS JUNIOR – Secretário Executivo do CONDECA.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ela indicar assumirá a gestão da parceria até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, até a indicação de novo gestor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA, na forma fixada por deliberação de seus órgãos competentes, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- I. Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 1.034.516,93** (Um milhão e trinta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), sendo este valor de responsabilidade do Estado, onerando:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

Fonte - 003.001.007 Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente U.O. 35.001, Administração Superior da Secretaria e da Sede U.G.O.35.0010, U.G.E. 35.0034.

PT.14.243.3519.4008.0000 – Controle Social CONDECA – Natureza da Despesa – **ND. 33.50.43** (Subvenções Sociais - Custeio), no valor de **R\$ 825.812,93** (Oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e doze reais e noventa e três centavos)

PT.14.243.3519.4008.0000 – Controle Social CONDECA – Natureza da Despesa – **ND. 44.50.42** (Auxílios para Despesa de Capital), no valor de **R\$ 208.704,00** (Duzentos e oito mil setecentos e quatro reais)

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC **na forma do cronograma de desembolso** constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subseqüentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subseqüente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo 397/2019**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

- I. prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício do subsequente;
- III. prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes do seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

(trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73

da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no site esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, *26* de *julho* de 2019.

CÉLIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES
Superintendente da OSC

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OSC PARCEIRA: INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 397/2019

OBJETO: Recursos Financeiros para custeio e aquisição, objetivando a Implantação do Projeto “PREPARANDO ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO”

ADVOGADO(S) Nº OAB (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO PAULO, 16 de julho de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÉLIA KOCHEN PARNES**

Cargo: Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

CPF: 085.502.278-70 RG: 14.683.944-4

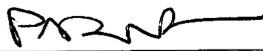
Data de Nascimento: 20/08/1966

Endereço residencial completo: Rua Cesário Coimbra, 48 – Jd. Paulistano - São Paulo/ SP

E-mail institucional: celiaparnes@sp.gov.br

E-mail pessoal: celiaparnes@gmail.com

Telefone: (11) 2763-8030 (11) 9 8301-1800

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES**

Cargo: Superintendente do Instituto de Oportunidade Social

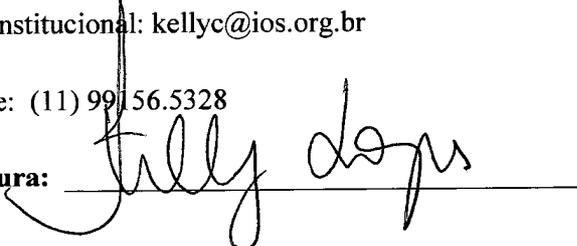
CPF: 194.595.108-76 RG n.º 24.282.301-4

Data de Nascimento: 18/10/1975

Endereço residencial completo: Rua Francisco C.Portinari, 135 – Casa C, F1 – Portal do Sol – Mairinque/SP

E-mail institucional: kellyc@ios.org.br

Telefone: (11) 99156.5328

Assinatura: 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÉLIA KOCHEN PARNES**

Cargo: Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

CPF: 085.502.278-70 RG: 14.683.944-4

Data de Nascimento: 20/08/1966

Endereço residencial completo: Rua Cesário Coimbra, 48 – Jd. Paulistano - São Paulo/ SP

E-mail institucional: celiaparnes@sp.gov.br

E-mail pessoal: celiaparnes@gmail.com

Telefone: (11) 2763-8030 (11) 9 8301-1800

Assinatura: _____

**PLANO DE TRABALHO
MODELO PADRÃO
EDITAL CONDECA Nº 001 /2016**

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente Instituto da Oportunidade Social			C.N.P.J. 02.449.283/0001-89		
Endereço Avenida General Ataliba Leonel, 245 – Santana – SP			E-mail relacionamento@ios.org.br		
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 02033-000	Telefone/Fax (011) 2503-2617	E.A. V – Trabalho – A e C	
Conta corrente 5209-4	Banco (nome e nº) Banco do Brasil 001		Agência (nome e nº) 1914-3	Praça de Pagamento Rua São Carlos do Pinhal, 627 - Ag. 1914 CEP: 01333-001 – Bela Vista – São Paulo – SP	
Nome do responsável pela instituição Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes			C.P.F. 194.595.108-76		
R.G./Órgão expedidor 24.282.301-4 / SSP-SP	Cargo Superintendente	Função Gestão Executiva	Matrícula 00022		
Endereço completo Rua Francisco Portinari, 135C, Lote C4V - Porta do Sol - Mairinque - SP			CEP 18120-000	(DDD) Tel./Fax (011) 99156-5328	

2. OUTROS PARTÍCIPES - INTERVENIENTE

Nome: -	CNPJ: -	E.A. -
Endereço:		CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período da execução	
PREPARANDO ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO	Início	Término
	Janeiro	Dezembro
Eixo Temático: Eixo V – Trabalho A - Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda; C - Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.		
Identificação do objeto:		
O projeto buscará preparar o adolescente para ingressar no mercado de trabalho, como um profissional competente para as suas tarefas no ambiente corporativo e também um cidadão consciente de suas ações e papel na sociedade, através de rotinas administrativas e aprendizado de softwares e ferramentas de gestão, com foco em ferramentas de Tecnologia da Informação e Regras de Negócio, em Santana, Zona Norte da capital paulista.		



PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da proposição

A parcela de jovens desempregados no Brasil chegou a representar 45% de toda a população desocupada no país. Segundo o IBGE, somente na região metropolitana de São Paulo, a taxa de desemprego entre a população que está entrando no mercado de trabalho, foi de 24,1% no primeiro trimestre de 2016. É mais que o dobro da taxa geral de desemprego para o período, divulgada no final do mês passado. O recesso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação. No entanto, muitas vezes os adolescentes estão na busca do primeiro emprego sem preparação ou qualquer qualificação que possa contribuir com o mercado de trabalho. Este cenário tende a se agravar, revelando a persistência do desemprego e a proliferação de vagas temporárias e informais. A taxa de desocupação para os adolescentes continua alta e poderá piorar nos próximos anos. As consequências para o desemprego juvenil em longo prazo apontam um quadro ainda mais agravante, pois esses mesmos adolescentes não terão aprimoramento de suas habilidades profissionais e perderão a oportunidade de ter uma experiência de trabalho nos primeiros anos de seu desenvolvimento para a vida adulta. Além disso, essas consequências podem afetar o salário dos adolescentes no futuro e ainda futuras promoções no emprego devido à falta de experiência.

4. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1. Disponibilizar 72 vagas por semestre para o curso de capacitação profissional Nível I	1. Formação da equipe multidisciplinar; 2. Produção de uniformes e aquisição de equipamentos	Contratação de profissionais; treinamento da equipe; alinhamento do profissional com o material apresentado no curso; produção do material didático e uniformes; compra de equipamentos necessários.	Vagas	144	1º sem - Jan 2º sem - Jun	1º sem - Fev 2º sem - Jul
2. Disponibilizar 144 vagas para o curso de capacitação profissional Nível II	1. Formação da equipe multidisciplinar; 2. Produção de uniformes e aquisição de equipamentos	Contratação de profissionais; treinamento da equipe; alinhamento do profissional com o material apresentado no curso; produção do material didático e uniformes; compra de equipamentos necessários.	Vagas	288	1º sem - Jan 2º sem - Jun	1º sem - Fev 2º sem - Jul
3. Preencher ao menos 90% das vagas oferecidas	3. Divulgação e inscrições	Início do processo de divulgação, inscrição e seleção; matrícula dos alunos;	Vagas preenchidas	390	1º sem - Fev 2º sem - Ago	1º sem - Jun 2º sem - Dez
4. Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% dos ingressantes	4. Realização do curso Nível I e II	Capacitação das turmas; realização de avaliações modulares; garantia da permanência desses no curso.	Adolescentes	312	1º sem - Fev 2º sem - Ago	1º sem - Jun 2º sem - Dez
5. Aprovar ao final do treinamento, ao menos 80% dos concluintes	5. Realização do curso Nível I e II	Capacitação das turmas; realização de avaliações modulares; garantia da permanência desses no curso; aplicar avaliações finais; emitir boletins; manter meta de aprovação final.	Adolescentes	250	1º sem - Fev 2º sem - Ago	1º sem - Jun 2º sem - Dez
6. Encaminhar ao menos 50% dos aprovados no curso Nível II para entrevistas de emprego compatíveis em até 1 ano após a conclusão do curso.	6. Empregabilidade	Indicação para processos seletivos em empresas parceiras.	Adolescentes	83	Junho	Dezembro

5. Plano de aplicação. (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01 - Custeio	1 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	R\$ 58.164,93	R\$ 58.164,93	
01 - Custeio	2 INSTRUTORES DE TI	R\$ 131.851,07	R\$ 131.851,07	
01 - Custeio	2 MONITORES DE INFORMÁTICA	R\$ 75.430,88	R\$ 75.430,88	
01 - Custeio	1 PEDAGOGO	R\$ 53.131,62	R\$ 53.131,62	
01 - Custeio	1 PROFESSOR DE PORTUGUÊS	R\$ 58.002,92	R\$ 58.002,92	
01 - Custeio	1 PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 58.002,92	R\$ 58.002,92	
01 - Custeio	1 ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	R\$ 58.002,92	R\$ 58.002,92	
01 - Custeio	1 ANALISTA EDUCACIONAL	R\$ 54.833,88	R\$ 54.833,88	
01 - Custeio	1 ANALISTA DE EMPREGABILIDADE	R\$ 48.495,79	R\$ 48.495,79	
01 - Custeio	ALUGUEL DA UNIDADE	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	
01 - Custeio	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 52.296,00	R\$ 52.296,00	
01 - Custeio	CAMISETAS UNIFORMIZADAS	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	
01 - Custeio	MATERIAL PEDAGOGICO	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	
02 - Aquisição	50 COMPUTADORES	R\$ 208.704,00	R\$ 208.704,00	
Total Geral		R\$ 1.034.516,93	R\$ 1.034.516,93	R\$ 0,00

6. Cronograma de desembolso. (R\$ 1,00)
Concedente:

Meta	Cat.Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1. Disponibilizar 72 vagas por semestre para o curso de capacitação profissional Nível I	Custeio	38.933,10	19.466,55				
2. Disponibilizar 144 vagas para o curso de capacitação profissional Nível II	Custeio						
3. Preencher ao menos 90% das vagas oferecidas	Custeio e Aquisição	237.504,00	19.466,55				
4. Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% dos ingressantes	Custeio	14.358,00	14.358,00	33.824,55	33.824,55	33.824,55	41.294,15
5. Aprovar ao final do treinamento, ao menos 80% dos concluintes	Custeio			19.466,55	19.466,55	19.466,55	26.940,15
6. Encaminhar ao menos 50% dos aprovados no curso Nível II para entrevistas de emprego.	Custeio	3.464,27	3.464,27	3.464,27	3.464,27	3.464,27	4.760,27

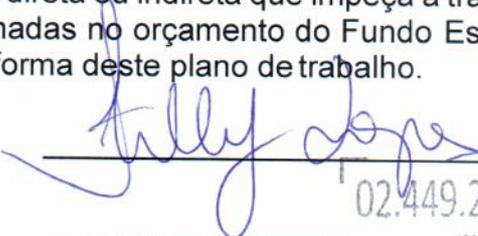
Meta	Cat.Econ.	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1. Disponibilizar 72 vagas por semestre para o curso de capacitação profissional Nível I	Custeio						
2. Disponibilizar 144 vagas para o curso de capacitação profissional Nível II	Custeio	39.095,09					
3. Preencher ao menos 90% das vagas oferecidas	Custeio e Aquisição	28.800,00					
4. Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% dos ingressantes	Custeio	14.358,00	34.586,48	34.586,48	34.586,48	34.586,48	63.334,21
5. Aprovar ao final do treinamento, ao menos 80% dos concluintes	Custeio		20.228,48	20.228,48	20.228,48	20.228,48	48.976,21
6. Encaminhar ao menos 50% dos aprovados no curso Nível II para entrevistas de emprego.	Custeio	3.464,27	3.593,87	3.593,87	3.593,87	3.593,87	8.574,40

Plano de Trabalho (3/3):

6. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste plano de trabalho.

São Paulo, 20/03/2019


Assinatura e carimbo

02.449.283/0001-89
INSTITUTO DA
OPORTUNIDADE SOCIAL
Av. Gal. Ataliba Leonel, 245
Santana - CEP: 02033-000
São Paulo - SP

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ____/____/2019

Assinatura/carimbo da concedente



ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: PREPARANDO ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO		
1.1. Instituição proponente: Instituto da Oportunidade Social		
1.2 CNPJ: 02.449.283/0001-89		
1.3 Banco: Banco do Brasil 001	1.4 Agência: 1914-3	1.5 Conta: 5209-4
1.6 Site: www.ios.org.br		
1.7 Certificações:		
CRCE (X) CEBAS (X) OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal (X) CMAS (X) CMDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (X)		
1.8 Nome do Responsável legal: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes		
1.9 RG: 24.282.301-4	1.10 Órgão Expedidor: SSP-SP	
E mail Pessoal: kellyc@ios.org.br		
2 - Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização:		
<p>Apresentação: O Instituto da Oportunidade Social (IOS) é uma associação sem fins lucrativos, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Fundado em 1998 e mantido por empresas privadas, o IOS é o único instituto no Brasil que capacita gratuitamente jovens e pessoas com deficiência em regras de negócios, com ferramentas exclusivas de tecnologia da informação. O IOS sempre se preocupou em tomar ações que amenizassem as desigualdades sociais e provocassem um impacto no crescimento social. Diante desta premissa, busca levar ao seu público o acesso às tecnologias de gestão administrativas mais utilizadas pelas empresas, facilitando o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho. Esse trabalho mostra-se de suma importância para a sociedade atual, prova disso é, por exemplo, o resultado de uma estimativa feita pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) ainda em 2014, que mostra que já naquela época, a porcentagem de jovens de 15 a 24 anos desempregados, apenas na América Latina, atingia os 13,9%. Para reverter esse cenário, o IOS age há 21 anos em prol desses públicos desprovidos de oportunidades e políticas públicas suficientes para atender toda a demanda. Além de proporcionar ao beneficiário uma formação adequada para competir no mercado de trabalho, o Instituto propõe atuar como facilitador para a conquista de uma oportunidade de emprego de forma produtiva e eficiente.</p> <p>Missão: Buscar, apoiar e monitorar a empregabilidade de jovens e pessoas com deficiência, que tenham menor acesso às oportunidades do mercado de trabalho.</p> <p>Visão: Ser referência e possuir excelência em capacitação, formação e relacionamentos que promovam oportunidades de emprego para jovens e pessoas com deficiência, transformando-os em agentes modificadores de suas comunidades.</p> <p>Valores: Somos um agente de transformação alicerçado em: Integridade, Ética, Respeito, Dedicção, Busca do Conhecimento e Espírito de Equipe.</p> <p>Histórico: O IOS foi criado em 1998 a partir da iniciativa de um grupo de voluntários que trabalhavam com tecnologia, com o objetivo de ensinar informática a pessoas de baixa renda, oferecendo programas de treinamento que colaboravam para a formação educacional. Hoje o IOS disponibiliza à jovens e pessoas com deficiência, cursos de capacitação profissional, com foco na ampliação de competências e habilidades que</p>		

contribuem para as aprendizagens e para a inclusão no mercado de trabalho. Por utilizar um software ERP como uma de suas ferramentas de ensino, o IOS é a única organização que possui atualmente este know-how, oferecendo este ao seu público de forma permanentemente gratuita, o que se torna um grande diferencial para conquista de um emprego, participação na vida comunitária e exercício dos direitos sociais básicos. Além de ter capacitado ao longo de 21 anos, mais de 34 mil alunos e de ter feito parte do processo de empregabilidade cerca de 5 mil pessoas, nos últimos 5 anos, o IOS também comprova a eficiência e resultado de seu trabalho através de certificações e reconhecimentos. A organização mantém registros junto ao CMDCA e COMAS e em 2011 e 2015 ganhou o título de Tecnologia Social, concedido pela Fundação Banco do Brasil. Recebeu por diversas vezes menção honrosa no Prêmio Milton Santos, no Prêmio Betinho de Cidadania e no Prêmio Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência; venceu o Prêmio Empresário Herói na categoria Projeto Social, venceu por duas vezes consecutivas (2012 e 2013) o Prêmio IPC de Responsabilidade Social e, nos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016, o Prêmio Reabilitação Profissional. Ainda em 2013, teve a honra de vencer também o Prêmio ARede e o Prêmio Telecentros Brasil, formando assim um amplo portfólio de reconhecimento por parte de empresas e instituições de renome no âmbito social.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: PREPARANDO ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO

3.2. Justificativa:

A parcela de jovens desempregados no Brasil chegou a representar 45% de toda a população desocupada no país. Segundo o IBGE, somente na região metropolitana de São Paulo, a taxa de desemprego entre a população que está entrando no mercado de trabalho, foi de 24,1% no primeiro trimestre de 2016. É mais que o dobro da taxa geral de desemprego para o período, divulgada no final do mês passado. O recesso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação. No entanto, muitas vezes os adolescentes estão na busca do primeiro emprego sem preparação ou qualquer qualificação que possa contribuir com o mercado de trabalho. Este cenário tende a se agravar, revelando a persistência do desemprego e a proliferação de vagas temporárias e informais. A taxa de desocupação para os adolescentes continua alta e poderá piorar nos próximos anos. As consequências para o desemprego juvenil em longo prazo apontam um quadro ainda mais agravante, pois esses mesmos adolescentes não terão aprimoramento de suas habilidades profissionais e perderão a oportunidade de ter uma experiência de trabalho nos primeiros anos de seu desenvolvimento para a vida adulta. Além disso, essas consequências podem afetar o salário dos adolescentes no futuro e ainda futuras promoções no emprego devido à falta de experiência.

Em geral, estes índices se devem a falta de preparação deste público onde, quanto menor a renda, menor a chance de ter acesso a uma educação profissionalizante de qualidade e conseqüentemente menores as oportunidades de conquistar um emprego formal. Este recorte da população geralmente ocupa as vagas de pior qualidade do que a média ofertada; a maioria dos adolescentes está no trabalho informal, sem qualquer proteção social, sem garantia de direitos trabalhistas e previdenciários apresentando características próprias que requerem iniciativas específicas para esse público, como este projeto, especialmente para os mais pobres que, historicamente, não têm acesso à oportunidade de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.

Este projeto não se limita apenas ao desenvolvimento de competências técnicas, mas também de habilidades socioemocionais e de letramento, inclusive nas disciplinas de Português e Matemática que trazem grande defasagem do ensino regular para o público beneficiário e que podem impactar diretamente no preparo dos adolescentes.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A unidade IOS localizada no Bairro de Santana atende demanda de jovens e pessoas com deficiência de todas as regiões do Município de São Paulo, por estar situada em um local de fácil acesso a transporte público, especialmente residentes na zona norte da cidade e municípios localizados ao redor.

Santana (Índice de Desenvolvimento Humano: 0,925) é o principal bairro e um dos mais antigos da Zona Norte da cidade de São Paulo. O bairro periférico é arborizado e bem atendido no transporte, água, esgoto, moradia e comércio. Sofre de problemas como: congestionamentos, zonas de meretrício, inúmeras pichações, alagamentos em suas vias mais centrais e grande número de moradores de rua em seu centro. Todo seu território é urbano com alta taxa de densidade demográfica. O bairro tem renda considerada média em relação a cidade de São Paulo, segundo os dados divulgados no portal Rede Nossa São Paulo, em 2012. Porém, o Instituto também atende um público que reside em bairros como Brasilândia, Pirituba, Cachoeirinha, Vila Clarice, entre outros, sendo esses considerados pela pesquisa subdistritos de renda abaixo da média para a grande São Paulo.

Subprefeituras	Distritos	Área (km ²)	População (1996)	População (2000)	População (2010)	Densidade Demográfica (Hab/km ²)
Santana	Mandaqui	13,10	103,774	103,140	107.580	8.212
	Santana	12,60	130,673	124,789	118.797	9.428
	Tucuruvi	9,00	105,069	99,495	98.438	10.938
	TOTAL	34,70	339,516	327,424	324.815	9.361

3.4. Abrangência Geográfica- Indicação da divisão administrativa do Estado, referente às Secretárias afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando os municípios da região de atuação, bem como se o projeto é municipal, regional ou estadual nos termos das definições deste Edital.

O atendimento será realizado no Núcleo IOS, localizado no bairro de **Santana**, Zona Norte de São Paulo. No entanto, devido ao fácil acesso utilizando transporte público e excelente localização do espaço, o projeto poderá receber adolescentes de diversas regiões do Município.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

Preparar adolescentes de menor renda, provenientes da rede pública de ensino para enfrentarem os desafios do mercado de trabalho, através da capacitação profissional em administração, tecnologia e reforço escolar.

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Disponibilizar 72 (setenta e duas) vagas por semestre para o curso de capacitação profissional Nível I, para adolescentes de 14 e 15 anos, divididas em 3 (três) turmas de até 24 (vinte e quatro) alunos cada;
- Disponibilizar 144 (cento e quarenta e quatro) vagas por semestre para o curso de capacitação profissional Nível II, para adolescentes de 16 a 17 anos e 11 meses, divididas em 6 (seis) turmas de até 24 (vinte e quatro) alunos cada;
- Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;
- Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos ingressantes;
- Aprovar ao final do treinamento, ao menos 80% (setenta e cinco por cento) dos concluintes;
- Encaminhar ao menos 50% (trinta por cento) dos concluintes e aprovados no curso Nível II para entrevistas de emprego compatíveis com o perfil e formação, em até 12 meses após a formação.

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

Serão diretamente beneficiados até **432** (Quatrocentos e trinta e dois) adolescentes, estudantes ou concluintes da rede pública de ensino de São Paulo, em situação de vulnerabilidade social, ao longo de 1 (um) ano, divididos da seguinte maneira:

Curso Nível I:

3 turmas: 24 alunos cada

Subtotal: 72 alunos por semestre x 2 semestres = 144 no ano

Curso Nível II:

6 turmas: 24 alunos cada

Subtotal: 144 alunos por semestre x 2 semestres = 288 no ano

Total: 216 adolescentes por semestre/ 432 no ano.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

A população atendida pelo IOS apresenta, em média, 3,4 moradores por residência. Com base neste indicador histórico, podemos afirmar que o projeto beneficiará indiretamente no mínimo **1.468** (Um mil quatrocentos e sessenta e oito) pessoas apenas nas residências, sendo:

- Famílias dos capacitados: Com o aumento da empregabilidade formal do jovem há consequente aumento na renda familiar;
- Empresas locais: O empresariado local adquire mão de obra qualificada e pré-selecionada, facilitando a inclusão produtiva, as relações com a comunidade e também o cumprimento das cotas legais de aprendizes;
- Comunidades e Município: O aumento da qualificação profissional contribui para a diminuição dos índices de desemprego deste público; ajuda a reduzir a pobreza e proporciona aumento da qualidade de vida nas comunidades;
- Terceiro Setor: O IOS fortalece a rede de direitos humanos e cidadania no Município, através da articulação e diálogo com diversos entes públicos e da sociedade civil organizada para a divulgação e encaminhamento de beneficiários ao projeto.

5.3 Valor da Proposta: R\$ 1.034.516,93 (Um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

6. Metodologia – O projeto será desenvolvido através das seguintes etapas:

- a. Formação da equipe profissional:** A partir da formalização do convênio, os profissionais necessários serão contratados ou alocados no projeto.
- b. Produção de materiais e aquisição dos equipamentos:** Nesta etapa de pré-execução, será realizada a compra e instalação dos equipamentos e a produção dos materiais didáticos e uniformes. Nesta mesma fase são produzidos os materiais de divulgação do projeto, que se repetem ao final do primeiro semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o segundo semestre letivo.
- c. Divulgação:** A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais e impressas, o Analista de Empregabilidade do IOS poderá visitar e se reunir com escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de adolescentes dentro do perfil para o projeto. Esse trabalho se desdobrará ao longo do primeiro semestre com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do segundo semestre letivo.
- d. Processo seletivo e matrículas:** Os interessados poderão realizar uma pré-inscrição online ou inscrição presencial diretamente na Unidade IOS onde será executado o projeto. O processo seletivo visa atender o perfil estabelecido pelo Edital e priorizará os adolescentes com idade entre 14 e 17 anos e 11 meses.
- e. Realização do treinamento Nível I:** Este treinamento será voltado para os adolescentes mais novos, de 14 e 15 anos, com o objetivo de prepará-los para a capacitação profissional, oferecendo conteúdo voltado para o nivelamento das disciplinas de Português e Matemática, Projeto de Vida, o desenvolvimento comportamental e o primeiro contato com ferramentas digitais, comumente utilizadas no mundo do trabalho. Será executado semestralmente, de segunda à sexta, no contra turno escolar, com até 3 horas de duração por dia.
- f. Realização do treinamento Nível II:** Este treinamento, mais avançado que o anterior, será oferecido para os adolescentes de 16 a 17 anos e 11 meses, que ao finalizar o curso, terão mais possibilidade de ingressar no mercado de trabalho formal, por conta da idade. Também semestral e com carga horária total de aproximadamente 300 horas, oferecerá conteúdo voltado para rotinas administrativas, regras de negócio e utilização de softwares de gestão mais comuns do mercado; além das disciplinas de temas transversais, desenvolvimento comportamental, Português e Matemática.
- g. Promoção da Empregabilidade:** Ao longo dos semestres letivos, o analista de empregabilidade fará o mapeamento de perfil dos adolescentes em formação e oferecerá atendimento e orientação sobre o tema, como desenvolvimento de currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar na hora da entrevista, entre outros aspectos e dúvidas frequentemente apontadas pelos alunos. Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos aptos a ingressar no mercado de trabalho, articulará parcerias com empresas do entorno para que os alunos tenham a oportunidade de concorrer às possíveis vagas disponíveis e compatíveis com seus perfis.
- h. Apresentação dos resultados:** Além dos relatórios e prestações de contas obrigatórios, o IOS conta com uma equipe de retaguarda para oferecer todo o suporte e estrutura necessários para execução do projeto com o máximo de qualidade e compromisso com os beneficiários e públicos de interesse, disponibilizando dados sempre que solicitados e compartilhando dos resultados periodicamente com todos os parceiros envolvidos no projeto.

7. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

- a. **Objetivo Específico:** Disponibilizar as vagas semestrais para o curso de capacitação profissional Nível I.
Meta: Disponibilizar **72 (setenta e duas)** vagas semestrais para o curso de capacitação profissional Nível I, divididas em **3 (três) turmas** de até **24 (vinte e quatro) alunos cada**.
Objetivo Específico: Disponibilizar as vagas semestrais para o curso de capacitação profissional Nível II.
Meta: Disponibilizar **144 (cento e quarenta e quatro)** vagas semestrais para o curso de capacitação profissional Nível II, divididas em **6 (seis) turmas** de até **24 (vinte e quatro) alunos cada**.
Resultado quantitativo: Contratação/alocação dos 11 profissionais necessários para execução do projeto; aquisição de 50 computadores para atendimento aos alunos; preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas, ou seja, 195 beneficiários matriculados.
Resultado qualitativo: Preparo da infraestrutura, processo de divulgação, processo seletivo e consequente preenchimento das vagas pelos beneficiários indicados no perfil.
- b. **Objetivo Específico:** Preencher ao menos **90% (noventa por cento)** das vagas oferecidas;
Meta: Capacitar ao menos 390 beneficiários, que correspondem a 90% do total de vagas oferecidas
Resultado quantitativo: Quantidade de alunos matriculados.
Resultado qualitativo: Aprovação dos candidatos no processo seletivo e consequente preenchimento das vagas pelos beneficiários indicados no perfil.
- c. **Objetivo Específico:** Garantir a permanência e conclusão de ao menos **80% (oitenta por cento)** dos ingressantes.
Resultado quantitativo: Ao menos 312 adolescentes concluintes, ou seja, evasão máxima de 78 alunos no total.
Resultado qualitativo: Permanência dos adolescentes no projeto reflete o aproveitamento do conteúdo e eficiência do projeto, aumentando as chances de aprovação e empregabilidade.
- d. **Objetivo Específico:** Aprovar ao final do treinamento, ao menos **80% (oitenta por cento)** dos concluintes.
Resultado quantitativo: Aprovar ao menos 250 adolescentes no total, ao final dos cursos oferecidos.
Resultado qualitativo: Adolescentes aprovados refletem frequência mínima de 75% ao projeto e nota final mínima de 7,0.
- e. **Objetivo Específico:** Encaminhar ao menos **50% (trinta por cento)** dos concluintes e aprovados no curso Nível II para entrevistas de emprego compatíveis, em até 1 ano após a conclusão do curso.
Resultado quantitativo: Encaminhar para ao menos 1 (uma) entrevista de emprego formal cada, o mínimo de 83 adolescentes aprovados no Nível II, em até 1 ano após a conclusão do curso.
Resultado qualitativo: Apoio do projeto no direcionamento e encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho.

Curso	Vagas	Qtde Turmas	Vagas oferecidas	Meta preenchimento vagas	Mínimo de vagas preenchidas	Meta de conclusão do curso	Mínimo de alunos concluintes	Máximo de evasão	Meta de aprovação	Mínimo de alunos aprovados	Meta de indicação entrevistas	Mínimo de alunos indicados
Nível I	24	3	72	90%	65	80%	52	13	80%	42		
Nível II	24	6	144	90%	130	80%	104	26	80%	83	50%	41,5
Total/Semestre			216		195		156	39		125		41,5
Total/Ano			432		390		312	78		250		83

Jully

8. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Disponibilizar 72 (setenta e duas) vagas por semestre para o curso de capacitação profissional Nível I, divididas em 3 (três) turmas de até 24 (vinte e quatro) alunos cada.	Divulgação, preparo da estrutura para recebimento dos alunos.	Contratação/alocação dos profissionais; aquisição e instalação dos equipamentos; produção dos uniformes.	Holerites dos profissionais contratados, documentos fiscais, registro fotográfico.
Disponibilizar 144 (cento e quarenta e quatro) vagas para o curso de capacitação profissional Nível II por semestre, divididas em 6 (seis) turmas de até 24 (vinte e quatro) alunos cada.	Divulgação, preparo da estrutura para recebimento dos alunos.	Contratação/alocação dos profissionais; aquisição e instalação dos equipamentos; produção dos uniformes.	Holerites dos profissionais contratados, documentos fiscais, registro fotográfico.
Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;	Divulgação de fácil acesso do público alvo; articulação com a rede pública de ensino e sociedade civil; assertividade do processo seletivo.	Número de candidatas vs. número de efetivamente matriculados	Relatório do processo seletivo, ações de articulação e divulgação e lista de beneficiários matriculados
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos ingressantes.	Sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, engajamento e estímulo dos empregadores.	Número de alunos desistentes / principais motivos de evasão; Carga horária, número de disciplinas e aulas realizadas.	Listas de Frequência; relatório pedagógico; Calendário Letivo; Conteúdo Programático e Matriz Curricular.
Aprovar ao final do treinamento, ao menos 80% (oitenta por cento) dos concluintes.	Curso Nível I: Capacidade de interpretação e produção textual; Habilidade de raciocínio lógico e capacidade de resolução de problemas com operações básicas de matemática; Conhecimento do Pacote Office e Internet; Competências emocionais e comportamentais e Elaboração do Projeto de Vida Curso Nível II: Itens acima somados, exceto Projeto de Vida, à compreensão das regras de negócio e rotinas administrativas envolvendo departamentos como Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro; Capacidade de utilização de software de gestão empresarial para operação das rotinas no nível de usuário	Número de alunos concluintes com média igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 80%; Taxa de aproveitamento/desempenho pedagógico; taxa média de frequência; média (nota) final.	Boletins com notas; Registro fotográfico dos alunos com os Certificados de conclusão; Relatório pedagógico; Calendário Letivo; Conteúdo Programático e Matriz Curricular.
Encaminhar ao menos 50% (cinquenta por cento) dos aprovados no curso Nível II para entrevistas de emprego compatíveis em até 1 ano após a conclusão do curso.	Pesquisa e orientação aos beneficiários e familiares; ações de relacionamento com empresariado local; perfil das vagas disponíveis no mercado; tipo de vínculo e salários.	Número de aprovados na formação vs. número de encaminhados para entrevistas de emprego.	Pesquisas e Entrevistas; devolutiva das empresas articuladas; relatório de empregabilidade dos alunos.

July

10. Recursos humanos - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
1 Instrutor de Informática – <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsável pelas Turmas do curso Nível I e por ministrar as aulas de Educação Digital	180hrs/mês	CLT
2 Instrutores de TI/ERP - <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsáveis pelas Turmas do curso Nível II e por ministrar as aulas de Tecnologia, Administração e Sistema	180hrs/mês	CLT
2 Monitores – <i>Ensino Médio completo</i>	Apoiar os instrutores durante as aulas do curso Nível II, ministrar as aulas de Office e apoiar as rotinas de classe das turmas	180hrs/mês	CLT
1 Pedagogo – <i>Ensino Superior completo em Pedagogia ou equivalente</i>	Ministrar as aulas de Temas Transversais	180hrs/mês	CLT
1 Professor de Português – <i>Ensino Superior completo em Letras ou equivalente</i>	Ministrar as aulas de Português	180hrs/mês	CLT
1 Professor de Matemática – <i>Ensino Superior completo em Matemática ou equivalente</i>	Ministrar as aulas de Matemática	180hrs/mês	CLT
1 Analista Educacional - <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsável pelas demandas de administração educacional e retaguarda pedagógica.	180hrs/mês	CLT
1 Analista de Empregabilidade – <i>Ensino Superior completo ou cursando em áreas afins</i>	Responsáveis por orientar os adolescentes sobre entrevista, mercado de trabalho e carreira; e buscar oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários	180hrs/mês	CLT
1 Analista de Suporte Técnico - <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsável pela instalação e manutenção de toda a infraestrutura utilizada pelos beneficiários, como computadores, internet, entre outros.	180hrs/mês	CLT

11. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Formação da equipe multidisciplinar												
2. Produção de uniformes e aquisição de equipamentos												
3. Divulgação e inscrições												
4. Realização do curso Nível I			<i>Turmas do 1º semestre</i>				<i>Turmas do 2º semestre</i>					
5. Realização do curso Nível II			<i>Turmas do 1º semestre</i>				<i>Turmas do 2º semestre</i>					
6. Empregabilidade												

